Proc. 158/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:"

LEI Nº 3568 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar Programas, dispondo sobre patrocínio de Empresas Públicas e Privadas a atletas praticantes de esporte amador.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Programas dispondo sobre o patrocínio de Empresas Públicas e Privadas à atletas praticantes de esporte amador, sem recursos suficientes para o pleno desenvolvimento de sua prática desportiva.

Art. 2º - Os Programas trarão como benefício as Empresas a cessão por tempo determinado, de espaços para divulgação de publicidade em quadras esportivas municipais, áreas de lazer e logradouros públicos municipais, bem como outdoors.

Parágrafo Único – Caberá a Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, a definição dos espaços.

Art. 3º - Poderão ser firmados convênios com entidades públicas e privadas visando o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Todo teor do Programa desenvolvido, deverá ser apreciado, obrigatoriamente, pela Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

ADEMIR ALVES DE MELO
PRESIDENTE

*Publicado em "A Voz da Cidade", de 6ª feira 03 de fev/2006.
-2020-

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI

Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro